ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 644, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica criado o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

ART. 2o. - O Conselho será constituído de 04 (quatro) membros, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) Um representante de pais e alunos; e

d) Um representante dos servidores das escolas públicas de ensino fundamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros do Conselho serão indicados pelos seus pares ao Prefeito que os designará para exercer as suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As funções dos membros do Conselho não serão remuneráveis.

ART. 3o. - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

ART. 4o. - As reuniões ordinárias do Conselho, serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por quarquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

ART. 5o. - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

ART. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de novembro de 1997.

Fica afixada a publicação,
Em 04/11/97

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL